



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 221, DE 28 DE JUNHO DE 2018

SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professor José Ricardo Martins da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, em convênio com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, de acordo com as disposições gerais do Edital CAPES nº 6/2018, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes a abertura do processo seletivo para a provisão de vagas para residentes do Programa Residência Pedagógica do IFNMG. São ofertadas 210 (duzentas e dez) vagas para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura do IFNMG, que tenham cursado no mínimo 50% do curso, ou que estejam cursando a partir do 5º período, nas áreas de Ciências Biológicas (30 vagas para o *Campus* Januária e 30 vagas para o *Campus* Salinas); Física (30 vagas para o *Campus* Januária e 30 vagas para o *Campus* Salinas); Matemática (30 vagas para o *Campus* Januária e 30 vagas para o *Campus* Salinas) e Química (30 vagas para o *Campus* Salinas), para participarem como residentes na forma deste edital, com as características que se seguem:

1. DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFNMG

1.1 - A Residência Pedagógica do IFNMG, promovido com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação e Diretoria de Educação Básica Presencial (Capes/DEB), tem como objetivo apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 - Os cursos de licenciatura contemplados pelo projeto de Residência Pedagógica no IFNMG são: Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química. Os residentes atuarão nas escolas-campo da Residência Pedagógica do IFNMG, conforme quadro a seguir:

Subprojeto	Escolas	Município	Vagas com bolsa	Vagas sem bolsa
Ciências Biológicas	1-Escola Estadual <u>Princesa Januária</u> 2-Escola Estadual <u>Onésio Bastos</u> 3- <u>IFNMG</u>	Januária	24	6
Ciências Biológicas	1- Escola Estadual <u>Professor Levindo Lambert</u> 2- Escola Estadual <u>Prediliano Santana</u> 3- <u>IFNMG</u>	Salinas	24	6
Física	1- <u>IFNMG</u> 2- Escola Estadual <u>Pio XII</u> 3- Escola Estadual <u>Olegário Maciel</u>	Januária	24	6
Física	1- <u>IFNMG</u> 2- Escola Estadual <u>Professor Levindo Lambert</u>	Salinas	24	6
Matemática	1- <u>IFNMG</u> 2- Escola Estadual <u>Onésio Bastos</u> 3- Escola Estadual <u>Pio XII</u>	Januária	24	6
Matemática	1- <u>IFNMG</u> 2- Escola Estadual <u>Professor Levindo Lambert</u> 3- Escola Estadual <u>Elídio Duque</u>	Salinas	24	6
Química	1- <u>IFNMG</u> 2- Escola Estadual <u>Professor Levindo Lambert</u> 3- Escola Estadual <u>Oswaldo Prediliano Sant'ana</u>	Salinas	24	6
TOTAL		TOTAL	168	42

2. DOS OBJETIVOS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFNMG

São objetivos da Residência Pedagógica do Instituto Federal Norte de Minas Gerais:

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre o IFNM e as escolas-campo, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DAS BOLSAS DE RESIDENTE

3.1 - Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao

pagamento de bolsas para os residentes das licenciaturas do IFNMG, docentes orientadores e preceptores selecionados em editais específicos.

3.2 - O valor da bolsa dos residentes está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, diretamente pela CAPES, somente durante a execução do Projeto.

3.4 - O início da bolsa, bem como das atividades, está previsto para Agosto/2018, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

3.5 - Durante a execução do Projeto de Residência Pedagógica do IFNMG, será permitida a substituição do bolsista, por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional da Residência do IFNMG, sobretudo no caso de descumprimento das exigências previstas no Termo de Compromisso assinado pelo bolsista.

3.6 - A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3.7 - Para cada núcleo de residência serão ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas para residentes com bolsa e 6 (seis) vagas para residentes sem bolsa.

4. **DOS REQUISITOS**

4.1- Requisitos para concorrer à bolsa de residente da Residência Pedagógica do IFNMG:

I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFNMG na área do subprojeto;

II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFNMG;

III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica do IFNMG;

V. Firmar Termo de Compromisso.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Período e local das inscrições:

I. De 02/07/2018 a 05/07/2018 estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para o preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital.

As inscrições deverão ser efetuadas através do formulário próprio (ANEXO I), a ser entregue devidamente preenchido no Setor de Protocolo dos *campi* Januária ou Salinas, bem como demais documentos solicitados no item 5.2 deste edital, nos horários de 8h às 11h, e de 13h às 17h. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

II. Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e endereçado à coordenação da Residência Pedagógica. **No envelope deverá constar o nome do candidato e do subprojeto.**

5.2 Da documentação do candidato a residente:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I).

II. Comprovante de estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFNMG na área do subprojeto e qual período esta cursando;

III. Declaração de ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica do IFNMG (ANEXO II);

IV. Cópia do documento de identidade e CPF;

V. Cópia do comprovante de endereço.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Comissão Institucional de Seleção competirá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos. A classificação será feita através da análise do coeficiente de rendimento.

6.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do coeficiente de rendimento.

6.3 Em caso de empate da nota final serão critérios de desempate a idade mais elevada, conforme a Lei 10.741-03.

6.4 A divulgação do resultado final, após recursos, ocorrerá até o dia 11/07/2018, publicada na página do IFNMG.

6.5 Os candidatos aprovados corresponderão ao número de bolsas de acordo com o item 1 deste edital, concedidas pela Capes para a Residência Pedagógica do IFNMG, observando-se a ordem de classificação para cada subprojeto.

6.6 Serão selecionados para cada núcleo de residência os 24 (vinte e quatro) primeiros classificados para serem residentes com bolsa, ficando os próximos 6 (seis) classificados selecionados para serem residentes sem bolsa.

6.7 Em caso de substituição de residentes com bolsa será dada prioridade aos residentes sem bolsa, de acordo com a lista de classificação deste processo seletivo.

6.8 Os selecionados não convocados inicialmente comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando a suprir as necessidades da Residência Pedagógica do IFNMG.

6.9 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se, conforme cronograma do item 10, para assinatura do Termo de Compromisso de residente.

7. DOS RECURSOS

7.1 Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

7.1.1 O recurso, expostas as razões que o ensejam, deverá ser interposto no prazo decadencial de até 24 h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado, dirigido à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica do IFNMG, sendo entregue no Setor de Protocolo dos *campi* Januária ou Salinas nos horários de 8h às 11h, e de 13h às 17h.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES

8.1 São atribuições dos residentes da Residência Pedagógica do IFNMG:

I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

II. Cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018 da Capes;

III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pelo IFNMG;

VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional da Residência Pedagógica do IFNMG.

Parágrafo único. Na Residência Pedagógica do IFNMG, a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

9. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DOS RESIDENTES

9.1 As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor orientador do subprojeto da Residência Pedagógica do IFNMG, em caso de descumprimento deste edital, do plano de trabalho da Residência Pedagógica do IFNMG e/ou das normas vigentes da Capes.

9.2 O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do Termo de Compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado outro candidato para ocupar a vaga, seguindo a ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Etapas
29/06/2018	Lançamento do edital
02/07/2018 a 05/07/2018	Inscrição dos candidatos
09/07/2018	Divulgação de resultados
10/07/2018	Prazo para recursos
11/07/2018	Divulgação do resultado final após recursos
06/08/2018	Assinatura do Termo de Compromisso

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

11.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

11.3 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto a Residência Pedagógica do IFNMG, cuja chamada dependerá da ordem de classificação e disponibilidade financeira da Capes/DEB.

11.4 A bolsa não implicará, sob-hipótese alguma, em qualquer vínculo empregatício com o IFNMG;

11.5 O candidato classificado terá o prazo máximo, conforme cronograma do item 10, para assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual. Caso não o faça até a data limite, será convocado o candidato imediatamente classificado após o candidato ausente;

11.6 A coordenação da Residência Pedagógica do IFNMG poderá substituir o residente a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo neste caso convocado um novo selecionado do cadastro de reserva, de acordo com a

ordem de classificação;

11.7 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação da Residência Pedagógica do IFNMG.

José Ricardo Martins da Silva
Reitor do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 29/06/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142046** e o código CRC **BC6ACB84**.

Referência: Processo nº 23414.002423/2018-35

SEI nº 0142046